



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 809

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LEIS.....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	9
EXTRATO DE CONTRATO.....	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3532 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC



DECRETO Nº 3532 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Nazaré Paulista, o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Será designada através de Portaria própria a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e um titular da área contábil da Câmara Municipal.

Parágrafo único: A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

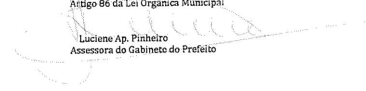
Art. 4º - O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto 10.540/2020 terão ampla divulgação, em jornais de circulação no Município e no Portal de Transparência Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de agosto de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 3532/2022

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Constituir Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	09/08/2022	31/12/2022
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	09/08/2022	31/12/2022
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	09/08/2022	31/12/2022
04	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	09/08/2022	31/12/2022
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Nº 10.540/2020.	EXECUTIVO/ LEGISLATIVO	09/08/2022	31/12/2022
06	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO/ COMISSÃO	09/08/2022	31/12/2022

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6IXEVCUI22



LEIS

LEI 1715 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E GRATUÍTA - RUAS TADAO MORISHITA E BRUNO TADEU PINHEIRO



Proc. Nº 3333/2022 - GP

Lei nº 1715/2022

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a proceder à desapropriação amigável e gratuita e dá outras providências, para denominar as Ruas Tadao Morishita e Bruno Tadeu Pinheiro”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar de forma amigável e gratuita, três faixas de terras, destacadas de imóvel maior, localizado no bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista/SP, comarca de Nazaré Paulista/SP, com as seguintes descrições:

I - VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01, com área de **2.287,15m²**, localizada no Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Bruno Tadeu Pinheiro.

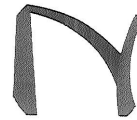
Descrição: Via de Circulação Interna 01 do Condomínio de Lotes denominado “RESIDENCIAL SÃO VICENTE I”, localizada no lado ímpar da Rua Vereador João Batista de Moraes, à 602,53m de distância da esquina com a Rua Massaud Hacl Neto, Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista - SP, Comarca de Atibaia - SP, com área de terreno de 2.287,15m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto de intersecção entre o LOTE 05 da QUADRA D com a RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAES, desse ponto segue confrontando com a RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAES, pela distância de 7,54m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02, com ângulo interno de 137º e distância de 17,04m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com os LOTES 01 e 21 da QUADRA B, com ângulo interno de 93º e distância total de 31,07m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 21 da QUADRA B, em curva, com raio de 10,00m e distância de 12,26m; desse ponto segue confrontando com os LOTES: do 22 ao 38 da QUADRA B, pela distância total

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



de 119,00m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 39 da QUADRA B, em curva, com raio de 10,00m e distância de 9,38m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 03, pela distância de 32,89m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o LOTE 13 da QUADRA C, em curva, com raio de 10,00m e distância de 17,00m; desse ponto segue confrontando com os LOTES: do 13 ao 01 da Quadra C, com a ÁREA VERDE e o SISTEMA DE LAZER, pela distância total de 126,01m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o SISTEMA DE LAZER e o LOTE 05 da QUADRA D, com ângulo interno de 91° e distância total de 42,21m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 05 da QUADRA D, em curva, com raio de 8,00m e distância de 15,10m, chegando ao início dessa descrição”.

II - VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02 com área de 2.369,16m², localizada no Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Tadao Morishita.

Descrição: Via de Circulação Interna 02 do Condomínio de Lotes denominado “RESIDENCIAL SÃO VICENTE I”, localizada no lado ímpar da Rua Vereador João Batista de Moraes, à 556,55m de distância da esquina com a Rua Massaud Hacl Neto, Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do município de Nazaré Paulista - SP, Comarca de Atibaia – SP, com área de terreno de 2.369,16m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto de intersecção entre a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01 com a RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAES, desse ponto segue confrontando com a RUA VEREADOR JOÃO BATISTA DE MORAES, pela distância de 45,98m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o LOTE 40 da Quadra A, em curva, com raio de 8,00m e distância de 17,57m; desse ponto segue confrontando com os LOTES: do 40 ao 60 da QUADRA A, pela distância total de 154,26m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 03, com ângulo interno de 44° e distância de 36,91m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o LOTE 20 da QUADRA B, em curva, com raio de 10,00m e distância de 19,11m; desse ponto segue confrontando com os LOTES: do 20 ao 02 da Quadra B, pela distância total de 129,94m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 01 da QUADRA B, em curva, com raio de 10,00m e distância de 13,56m; desse

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



ponto deflete à direita e segue confrontando com a **VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01**, pela distância de 17,04m, formando ângulo interno de 51° com o segmento inicial, chegando ao início dessa descrição”.

III - **VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 03**, com área de **1.930,31m²**, localizada no Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista, Comarca de Nazaré Paulista/SP, adiante denominada como Rua Tadao Morishita.

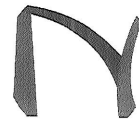
Descrição: *Via de Circulação Interna 03 do Condomínio de Lotes denominado “RESIDENCIAL SÃO VICENTE I”, localizada no final da Via de Circulação Interna 02, Bairro Vicente Nunes, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista - SP, Comarca de Atibaia - SP, com área de terreno de 1.930,31m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto de intersecção entre o LOTE 20 da QUADRA B com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02, desse ponto segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 02, pela distância de 36,91m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de JOÃO ANTONIO RAMOS E VANESSA LUIGI RAMOS, com ângulo interno de 19° e distância de 35,55m; desse ponto deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com ângulo interno de 185° e distância de 63,18m; desse ponto deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com ângulo interno de 182° e distância de 40,47m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com os LOTES: do 01 ao 04 da QUADRA E, com ângulo interno de 110° e distância total de 35,18m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a ÁREA VERDE, em curva, com raio de 9,00m e distância de 35,31m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com os LOTES: do 19 ao 15 da QUADRA C, pela distância total de 35,00m; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 14 da QUADRA C, em curva, com raio de 10,00m e distância de 8,54m; desse ponto segue confrontando com os LOTES 14 e 13 da QUADRA C, pela distância total de 28,22m; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA 01, com ângulo interno de 178° e distância de 32,89m; desse ponto segue confrontando com os LOTES 39 e 20 da QUADRA B, com ângulo interno de 180° e distância total de 33,81m, formando ângulo interno de 156° com o segmento inicial, chegando ao início dessa descrição”.*

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



Art. 2º - A desapropriação dos imóveis descritos no artigo anterior ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para o Município.

Art. 3º - Fica toda a infraestrutura viária necessária a ser executada nos trechos acima descritos, como guias, sarjetas, canalização de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica e sistema de iluminação pública, sob inteira responsabilidade dos proprietários expropriados, sem que ocorra qualquer ônus financeiro ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de novembro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: U90MULZW61



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE RP

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/3

Processo Nº: 5/2022

P.A. (Protocolo) Nº: 2294/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2022 – 4ª Publicação

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3031	DAKFILM COMERCIAL LTDA	1, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 21/02/2022.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21		. . .
DAKFILM COMERCIAL LTDA	61.613.881/0001-00		. . .
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRO	05.343.029/0001-90		. . .
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83		. . .
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23		. . .

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.



6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/3

Processo Nº: 5/2022

P.A. (Protocolo) Nº: 2294/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2022

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multas;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 3031 - DAKFILM COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agulha para caneta de insulina 8 mm X 0,25 mm caixa com 100 unidades	Cx	INJ EX INJ EX	20,000	30,9000	618,00
8	Insulina asparte 100 UI frasco c/ 10 ml	Fr	NOVORAPID	20,000	81,0000	1.620,00
9	Insulina asparte penfil c/ 5 refs de 3 ml	Cx	NOVORAPID	25,000	127,4000	3.185,00
10	Insulina liraglutida 6 mg/ml solução injetável caneta de 3 ml	Un	VICTOZA VIC	50,000	215,1500	10.757,50
11	Lanceta descartável, dimensões de 28 G (0,36mm), para punção digital, em aço inox bisel trifacetado, embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem com 100 (cem) unidades, resistente e que garanta a integridade do produto, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência	Cx	BIOMASS BIO	375,000	4,4500	1.668,75

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 24 de novembro de 2022

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: A78JBA170W



EXTRATO DE ATA DE RP



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 1/4
Processo Nº: 28/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 1075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2022 – 3ª Publicação

No dia 2 do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Candido Munilo Pinheiro Ramos, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2022, Processo Licitatório nº. 28/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso humano para aos usuários do Hospital municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses (Solicitação 855/2022 - Coleta 275/2022) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1772	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	17
11422	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	7, 36
5482	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	13, 34
5588	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	6, 22, 31, 32, 33, 39
10890	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	20, 24, 38
11420	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	8, 26, 47
11423	HOSPVIDA LTDA	28
4059	MED CENTER COMERCIAL LTDA	18
4061	PORTAL LTDA	1, 9, 11, 14, 15, 19
8927	RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD	60, 65, 69, 71, 78
9064	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5, 25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 11/05/2022.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04		. . .
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRE	23.228.076/0001-74		. . .
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91		. . .
CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	04.192.876/0001-38		. . .
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51		. . .
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06		. . .
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRE	16.970.999/0001-31		. . .
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11		. . .
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	14.271.474/0001-82		. . .
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	42.092.374/0001-24		. . .
HOSPVIDA LTDA	12.057.503/0001-82		. . .
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40		. . .
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47		. . .
PORTAL LTDA	05.005.873/0001-00		. . .
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT	29.196.670/0001-07		. . .
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.847.630/0001-10		. . .
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53		. . .
VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01.857.076/0001-09		. . .

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.



4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/4
Processo Nº: 28/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 1075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2022

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 1772 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJ ETÁVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA-BR0272644	Un	VERSA - EUR	2.250,000	17,9000	40.275,00

Fornecedor: 4059 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJ ETÁVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA-BR0272645	Un	BLAU PED C	2.250,000	20,1250	45.281,25

Fornecedor: 4061 - PORTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGÊNICA-AMP10ML-BR0276839	Amp	AGUA PARA I	18.750,000	0,3900	7.312,50
9	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, FR 2,5 ML-BR0292427	Amp	DEXAMETAS	12.000,000	3,3500	40.200,00
11	DICLOFENACO SAL SÓDICO, 25MG/ML, AMP 3 ML	Amp	DIPIRONA SO	3.000,000	1,1800	3.540,00
14	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)-FR20ML-BR0267205	Fr	DIPIRONA SO	225,000	2,9900	672,75
15	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL-AMP2ML-BR0268252	Amp	DIPIFARMA 5	15.000,000	1,3300	19.950,00
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL-AMP1ML-BR0267282	Amp	ESCOPOLAM	7.500,000	1,2617	9.462,75

Fornecedor: 5482 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose (30mg + 50mg + 1000 mg + 1000mg), solução injetável, ampola 10 ml EV	Amp	COSMED/TAK	3.750,000	2,9200	10.950,00
34	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML-AMP4ML- BR0305751	Amp	HYPOFARMA	1.500,000	4,5990	6.898,50

Fornecedor: 5588 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS- FRASCO 20ML- BR0340207	Fr	CRISTÁLIA L	38,000	7,0400	267,52
22	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 10 ML-BR0270116	Amp	CRISTÁLIA E	3.000,000	12,4000	37.200,00
31	Metoprolol 5mg/5ml ampola 5 ml EV	Amp	CRISTÁLIA B	375,000	18,0000	6.750,00
32	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	Amp	CRISTÁLIA D	1.875,000	4,0000	7.500,00
33	MORFINA, SULFATO, 10MG-BR0271392	Cpr	CRISTÁLIA DI	450,000	0,4730	212,85
39	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMP 2 ML, BR0340100	Amp	CRISTÁLIA C	6.000,000	2,4800	14.880,00

Fornecedor: 8927 - RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	Etilefrina 10 mg/ml	Amp	UNIÃO QUIMI	200,000	2,1800	436,00
65	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, AMP 1ML- BR0292196	Amp	UNIÃO QUIMI	150,000	2,1200	318,00
69	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJ ETÁVEL- FR2ML- BR0299690	Fr	UNIÃO QUIMI	37,000	11,8800	439,56
71	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml	Amp	UNIÃO QUIMI	625,000	3,1600	1.975,00
78	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMP 2 ML, BR0340100	Amp	UNIÃO QUIMI	2.000,000	2,1600	4.320,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 809 - SEXTA FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 4/4
Processo Nº: 28/2022
P.A. (Protocolo) Nº: 1075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2022

Fornecedor: 9064 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML-BR0269956	Fr	MARIOL/PHA	113,000	1,4200	160,46
25	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJ ., AMP 10ML-BR0270019	Amp	HALEX ISTAR	600,000	1,7700	1.062,00

Fornecedor: 10890 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL- AMP 5 ML-BR0270621	Amp	hypofarma hy	10.125,000	4,25	
24	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, AMP 2 ML-BR0267666	Amp	santisa santis	2.250,000	2,45	
38	Supositório de glicerina adulto	Un	belfar belfar	225,000	1,4000	315,00

Fornecedor: 11420 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, AMP 2ML, BR0276283	Amp	uniao quimica	600,000	2,6900	1.614,00
26	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, AMP 1ML-BR0292196	Amp	uniao quimica	450,000	3,4900	1.570,50
47	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL, AMP 2ML, BR0276283	Amp	uniao quimica	200,000	2,6900	538,00

Fornecedor: 11422 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ ETÁVEL-AMP 5ML-BR0268069	Amp	UNIAO UNIAO	450,000	2,3000	1.035,00
36	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/ml ampola c/ 5 ml	Amp	BLAU BLAU	450,000	13,1400	5.913,00

Fornecedor: 11423 - HOSPVIDA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG-BR0273400	Cap	ZYDUS CPR	450,000	0,1600	72,00

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 24 de novembro de 2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4OVO6ED224



EXTRATO DO CONTRATO 133/2022

Extrato do Contrato: 133/2.022 – Processo Administrativo: 3462/2.022 – Inexigibilidade: 005/2.022 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Daniel Perroud Teixeira – Objeto: Contratação de show artístico da banda “Bicho de Pé” para as festividades de aniversário da cidade, a realizar-se no dia 20/11/2022 a partir das 20h00m, com 1h40min de apresentação, na Praça da Matriz – Centro – Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência – Prazo de vigência: 30 (trinta) dias. – Valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Assinado em: 17/11/2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 94YV9EPXB2